

EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 21 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e o Santa Maria Futebol Clube (SMFC), o qual tem por objeto o fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens, mediante uma comparticipação financeira de €40.000,00 (quarenta mil euros). -----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 janeiro de 2016.-----

O VEREADOR,



(Domingos Pereira, Dr.)



**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – **SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE**, pessoa coletiva n.º501 614 524, com sede na avenida Santa Maria Futebol Clube, freguesia de Galegos Santa Maria, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu



presidente da Direção, Francisco José Alves Portela, pelo seu Vice-Presidente da Direção, Manuel Vale Macedo, e pelo seu Tesoureiro, Manuel Gilberto Pereira São Bento, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2016, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 160.532,50 € (cento e sessenta mil quinhentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1. - Uma participação financeira no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros).



1.1.1. - O pagamento será efetuado nos seguintes moldes, após confirmação da existência de fundos disponíveis:

- a) Final do mês de fevereiro de 2016: 20.000,00€ (vinte mil euros);
- b) Final do mês de março de 2016: 10.000,00€ (dez mil euros);
- c) Final do mês de abril de 2016: 10.000,00€ (dez mil euros).

1.2. - Uma comparticipação no que diz respeito à manutenção do relvado do campo de futebol do SEGUNDO OUTORGANTE, tendo em conta as necessidades do clube e a disponibilidade financeira do Município.

2 - Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada na presente cláusula e na cláusula quinta, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação Inscrições AFB)

1 - O PRIMEIRO OUTORGANTE concede, ainda, ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1 - Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que se inicia em 2016 na Associação de Futebol de Braga (AFB), a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à AFB, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 11.929,00€ (onze mil novecentos e vinte e nove euros), até ao limite de mais 10% sobre o valor estimado, tem como finalidade apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas desde que enquadradas nos escalões Seniores Amadores e/ou em outros Escalões de Formação;

1.1.2. - As inscrições dos atletas amadores desde que enquadrados nos Escalões Seniores Amadores, Juniores A (Juniores), Juniores B (Juvenis), Juniores C (Iniciados), Juniores D (Infantis), Juniores E (Benjamins), Juniores F (Traquinas), e/ou Petizes, até ao limite de:

- a) 25 atletas para o futebol 11;
- b) 20 atletas para o futebol 9;
- c) 15 atletas para o futebol 7;
- d) 12 atletas para o futebol 5/Futsal.



1.1.3. - As inscrições dos respetivos agentes desportivos (técnicos e/ou dirigentes), até ao máximo de três, desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamento dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, agentes desportivos (técnicos e/ou dirigentes), nos limites mencionados anteriormente.

2 - Uma cópia do acordo mencionado no ponto 1.1.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato



de desenvolvimento desportivo;

k) Utilizar a relva de forma adequada, tendo em conta o seu estado e as condições meteorológicas, e de acordo com plano de uso a entregar de forma periódica (preferencialmente mensal) pelo SEGUNDO OUTORGANTE ao PRIMEIRO OUTORGANTE;

l) Cumprir as limitações indicadas pelo primeiro outorgante em caso de necessidade de tratamento, repouso ou outro tipo de intervenções;

m) Ceder, dentro da disponibilidade do clube (a indicar no início da execução do programa), o campo de futebol relvado para as atividades que o Município entenda, assim como a cedência a terceiros indicados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE;

n) O não cumprimentos dos pontos k), l) e m) da presente cláusula pode levar a penalizações ou corte de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Futebol, a Associação de Futebol de Braga e a Escola Sporting Silva, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2016.

CLÁUSULA OITAVA

(Destino e gestão da participação)

A participação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA NONA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da participação prestar todas as informações bem como apresentar



comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.

3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2017, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Cessação)

1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 29 de dezembro de 2015

Pel' O Município de Barcelos

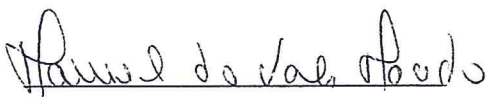
Pel' O Santa Maria Futebol Clube



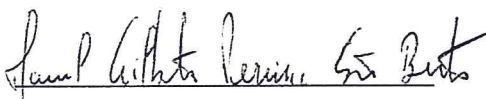
/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal



/Francisco José Alves Portela/
Presidente da Direção



/Manuel Vale Macedo/
Vice-Presidente da Direção



/Manuel Gilberto Pereira São Bento/
Tesoureiro

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2016

**Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo**

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

SANTA MARIA FUTEBOL CLUBE

(COLETIVIDADE)



PEDIDO DE APOIO

O requerente deverá selecionar o(s) pedido(s) de apoio na área desportiva a que se destina a presente proposta para celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

1 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

- PEDIDO I - Plano regular de ação (organização e/ou participação em provas/competições e/ou formação regular).
- PEDIDO II - Plano de ação específica (organização e/ou participação em atividades/eventos desportivos específicos e pontuais).
- PEDIDO III - Outros (ao abrigo do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro).

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

Associação santa Maria Futebol Club é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos cujo objeto principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de Futebol

Em 2016, pretende esta associação continuar a sua participação em competições federadas, na modalidade de Futebol 11 e Futebol 7, organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol e associação de Futebol de Braga, no escalão de Campeonato Pró-Nacional de Séniores e Campeonato Nacional Juniores C e Campeonato Distrital de Juniores A, Juvenis A e B, Iniciados B, Infantis A, B e C, Benjamins A e B.

Em Agosto de 2016 pretende inscrever-se novamente nos escalões supramencionados.

Apostando na formação das classes etárias mais jovens, esta associação gere, ainda, uma escola na modalidade de futebol nos escalões de Traquinas e Petizes



2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vetores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

om a celebração deste Contrato-Programa pretende esta associação:

Promover a atividade física;

Fomentar a prática desportiva na modalidade de futebol

Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;

Aumentar o número de escalões em competição;

Aumentar o número de atletas;

Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;

Tentar alcançar a seguinte classificação:

•Séniiores: Manutenção Campeonato Pró-Nacional AF Braga

•Juniiores A: Campeão ou Vice-campeão Honra AF Braga

•Juvenis A: Manutenção Campeonato Honra AF Braga

•Juvenis B: melhor classificação possível

•Iniciados A: Manutenção Campeonato Nacional

•Iniciados B: melhor classificação possível

•Infantis A e B: melhor classificação possível

•Benjamins A e B: melhor classificação possível

Traquinas e Petizes: competir o máximo possível



4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA
ESCOLA SPORTING SILVA

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.

Este programa segue na sequencia do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Município de Barcelos em 2015.

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

Selecionar o plano de atividades por época desportiva ou por ano civil, de acordo com o funcionamento da(s) modalidade(s) desportiva(s) que desenvolve. De seguida, selecionar os planos aplicáveis que se adequam à atividade desenvolvida pela coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Plano de Atividades" que lhe correspondem.

6.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA:

- Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou III.
- Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos II e/ou III.

6.1.2. - POR ANO CIVIL:

- Plano de atividades regulares - provas/competições; formação - (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou III.
- Plano de atividades específicas e pontuais - atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos II e/ou III.

6.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Selecionar o prazo de execução que se adequa ao(s) pedido(s) efetuado(s).

6.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA/ANO CIVIL:

- 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016. Aplicável aos pedidos I e/ou II (para mais de um evento) e/ou III.
2016. Aplicável ao pedido III quando não associado ao pedido I e/ou II.
- Atividade/Evento. Aplicável ao pedido II quando se tratar de um único evento/atividade e não associado a outro pedido:

a) Início da execução do programa:

2016	Janeiro	1
------	---------	---

b) Término da execução do programa:

2016	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

"Não aplicável"

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:


8.1.1. - INFORMAÇÃO SOBRE OS SÓCIOS

Número de sócios.

1014

8.1.2. - INFORMAÇÃO SOBRE OS ATLETAS

Modalidade:	FUTEBOL 11	n.º	133	/	Modalidade:		n.º	
Modalidade:	FUTEBOL 7	n.º	59	/	Modalidade:		n.º	
Modalidade:	FUTEBOL 5	n.º	19	/	Modalidade:		n.º	
Modalidade:		n.º		/	Modalidade:		n.º	



Modalidade: n.º / Modalidade: n.º
Modalidade: n.º / Modalidade: n.º

Não aplicável.

Nota: Anexar lista de atletas, quando aplicável.

8.1.3. - INFORMAÇÃO ACERCA DO PESSOAL TÉCNICO DIRETAMENTE ENVOLVIDO

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

Não aplicável.

8.2. - MATERIAL:

8.2.1. - INFORMAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES

a) Sede: Instalações Próprias Cedida Arrendada Outra, quais?

A associação dispõe de Sede própria.
Os treinos dos atletas são realizados em equipamento desportivo próprio.
Os treinos dos atletas são realizados em equipamento desportivo não municipal.

8.2.2. - INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSPORTE

a) Transporte próprio: Sim, descreva. Não

1 - MINIBUS 28 LUGARES
3 - CARRINHAS 9 LUGARES
1- CARRINHA 2 LUGARES

9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de despesas aplicáveis, que se adequem às despesas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Despesas" que lhe correspondem.

9.1.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Época Desportiva). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Época Desportiva). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Época Desportiva). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Época Desp.). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.1.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Despesas - Custos de manutenção de instalações próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de aluguer de instalações a terceiros (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos com pessoal técnico (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II.
- Despesas - Custos de investimento/amortizações (Ano Civil). Aplicável ao pedido III.
- Despesas - Custos de inscrições das equipas/atletas/técnicos/dirigentes (Ano Civil). Aplicável ao pedido I.
- Despesas - Custos com atividades/eventos (Ano Civil). Aplicável ao pedido II.
- Despesas - Outros custos diretamente relacionados com a implementação do programa (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.2. - RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil.

Deverá preencher todas as tabelas de receitas aplicáveis, que se adequem às receitas da coletividade, preenchendo a(s) parte(s) do anexo "Receitas" que lhe correspondem.

9.2.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.



9.2.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NOS ANEXOS:

- Receitas - Receitas próprias (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Mensalidades das atividades desportivas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Câmara Municipal de Barcelos (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras instituições públicas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.
- Receitas - Outras receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3. - DESPESAS/RECEITAS:

Selecionar conforme o funcionamento da coletividade: por época desportiva ou ano civil, preenchendo o anexo correspondente.

9.3.1. - POR ÉPOCA DESPORTIVA, SEGUE NO ANEXO:

- Despesas/Receitas (Época Desportiva). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

9.3.2. - POR ANO CIVIL, SEGUE NO ANEXO:


- Despesas/Receitas (Ano Civil). Aplicável aos pedidos I e/ou II e/ou III.

PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

SIM.

A Associação solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 49.900,00€(quarenta nove mil e novecentos euros).



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano.

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

SIM

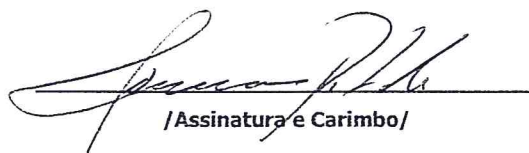
Solicitamos apoio relativamente à manutenção do relvado do Estádio da Devesa.

13 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

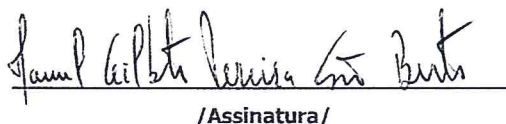
_____ de _____ de 20____

O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/

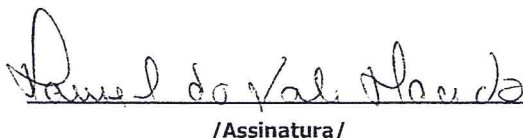
FRANCISCO JOSÉ ALVES PORTELA / PRESIDENTE DIRECÇÃO

/Nome e Função/


/Assinatura/

MANUEL GILBERTO PEREIRA SÃO BENTO / TESOUREIRO

/Nome e Função/


/Assinatura/

MANUEL VALE MACEDO / VICE-PRESIDENTE DIRECÇÃO

/Nome e Função/

NOTA: Os elementos da direcção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, e respetivos anexos, sendo a última página do programa assinada, datada e carimbada.

ANEXO – PLANO DE ATIVIDADES

REGULARES - PROVAS/COMPETIÇÕES; FORMAÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos I (plano regular de ação) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	FUTEBOL	FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	CAMPEONATO NACIONAL JUNIORES C	INICIADOS	23		1	SIM	SIM
2							
3							
4							
5							
6							

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	CAMPEONATO PRÓ NACIONAL	SENIOR	23		1	SIM	SIM
2	TAÇA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	SENIOR			1	SIM	SIM
3	CAMPEONATO HONRA JUNIORES	JUNIORES	26		1	SIM	SIM
4	TAÇA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	JUNIORES			1	SIM	SIM
5	CAMPEONATO HONRA JUVENIS	JUVENIS	21		1	SIM	SIM
6	CAMPEONATO II DIVISÃO JUVENIS	JUVENIS	20		1	SIM	SIM



N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	FUTEBOL	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	SIM	SIM

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	TAÇA ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	JUVENIS			2	SIM	SIM
2	CAMPEONATO I DIVISÃO INICIADOS	INICIADOS	20		1	SIM	SIM
3	CAMPEONATO INFANTIS ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	INFANTIS	30		2	SIM	SIM
4	CAMPEONATO BENJAMINS ASSOCIAÇÃO FUTEBOL BRAGA	BENJAMINS	29		2	SIM	SIM
5							
6							

N.º	MODALIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA	COMPETIÇÃO (SIM/NÃO)	FEDERADA (SIM/NÃO)
	FUTEBOL 5	ESCOLA SPORTING SILVA	SIM	NÃO

N.º	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ESCALÃO	N.º ATLETAS		N.º EQUIPAS	JAN. A JUNHO 2016 (SIM/NÃO)	JULHO A DEZ. 2016 (SIM/NÃO)
			M	F			
1	CAMPEONATO TRAQUINAS	TRAQUINAS	6		1	SIM	SIM
2	CAMPEONATO PETIZES	PETIZES	12	1	1	SIM	SIM
3							
4							
5							
6							



ESPECÍFICAS E PONTUAIS - ATIVIDADES/EVENTOS – ÉPOCA DESPORTIVA

Aplicável aos pedidos II (plano de ação específica) e/ou III (outros)

N.º	MODALIDADE


JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				



N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

N.º	MODALIDADE

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016				
N.º	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINUS	ATIVIDADE/EVENTO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				